



0107 999 00111 - 2014-4

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF  
Home Page: [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)

PORTARIA GSF Nº 095 /2014

Teresina (PI), 28 de março de 2014.

Dispõe sobre a exclusão de registros no Sistema Integrado da Administração Tributária – SIAT, de que tratam os artigos 1.472 a 1.474-A do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar a qualidade dos dados e a análise dos relatórios do SIAT;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de gerar o auto parcelamento por meio do SIAT web com posterior formalização na SEFAZ;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º do art. 133 e nos artigos 1.472 a 1.474-A do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado à Gerência de Controle da Arrecadação – GECAD a:

I - excluir os registros do Sistema Integrado da Administração Tributária – SIAT referentes aos parcelamentos gerados no sistema e que não foram formalizados em processos específicos na SEFAZ.

II – ajustar o saldo da conta corrente no SIAT relativo aos processos que reconhecerem a extinção de débitos.

Parágrafo Único O ajuste de que trata o inciso II deste artigo deverá ser realizado por meio da ferramenta “Ajustes de Conta Corrente” do SIAT, atribuindo o valor do débito extinto no “Tipo de Transação - Crédito”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se.**  
**Cumpra-se.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 28 de março de 2014.

  
ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA  
Secretário da Fazenda